



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

**Projeto - Lei Nº 90/2013**

**Assunto:** AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER DOAÇÃO DE IMOVEIS  
URBANOS ESPECIFICADOS AO ROTARY CLUB DE SÃO MIGUEL  
DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Data:** 05/09/2013

OFÍCIO Nº. 516/2013/GAB.

São Miguel do Guaporé, 07 de Outubro de 2013.

*EXMO. SENHOR*

Ao passo que cumprimentamos, vimos por intermédio deste, enviar **MENSAGEM DE LEI DE Nº 075/2013, “Autoriza o Executivo a conceder a doação de Imóveis Urbanos Especificados ao Rotary Club de São Miguel do Guaporé e dá outras providências”**. Segue em anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Claudeonir Antônio de Souza  
SEC. MUNICIPAL DE GABINETE  
Port.0015/2013

AO SENHOR  
MARCOS ANTONIO FERREIRA  
PRESIDENTE DA CAMARA  
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

*Recebido em  
07/10/13  
[assinatura]*

MENSAGEM Nº /SEMUG/PMSMG/13 De 05 de setembro de 2013.

Referência: doação dos terrenos da Casa da Gestante.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O Rotary requer a regularização cadastral dos terrenos onde edificou a Casa da Gestante, que está à disposição do Município, para os fins a que se destina.

Na proposta de lei ora apresentada não se faz restrição edificativa, visto que se trata de uma situação consolidada, e que está calcada no artigo 120 e parágrafo único da Constituição Estadual.

Uma vez que a edificação está servindo ao serviço público municipal, é de interesse público que assim se proceda, apesar de a entidade poderá devolver ao Município com as edificações consolidadas na área.

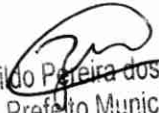
A referida área está dentro da esfera a ser titulada, que poderá garantir o ingresso de recursos para ampliação, reforma e melhoramento. Assim, o benefício social compensa esta parceria entre a entidade e a Municipalidade.

Entende-se que o Poder Legislativo saberá avaliar a importância da proposição e escolher o procedimento legislativo adequando para deliberação sobre a matéria.

Cotando com vosso apoio, servimo-nos desta para antecipar agradecimentos e subscrever-nos a vosso dispor.

Atenciosamente.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.



Zenildo Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GABINETE**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**GESTÃO COMPARTILHADA**

PROJETO DE LEI Nº 90/SEMUG/PMSMG/13 De 05 de setembro de 2013.

**Autoriza o Executivo a conceder a  
doação de imóveis urbanos  
especificados ao Rotary Club de São  
Miguel do Guaporé, e dá outras  
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a doação de dois terrenos urbanos situados na quadra 033 setor 001 para o Rotary Club de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, inscrita no CNPJ 07.241.900/0001-70.

Art. 2º Os lotes a que se refere o artigo anterior têm as seguintes medidas, limites e confrontações:

I – lote 135:

- a) Norte: medindo 30,00m (trinta metros) de lateral com a Rua Noroeste;
- b) Leste: medindo 15,00m (quinze metros) de frente com a Avenida J. K.;
- c) Sul: medindo 30,00m (trinta metros) de lateral com o lote 150;
- d) Oeste: medindo 15,00m (quinze metros) de fundo com a parte lateral final do lote 090.

Art. 3º A doação referida nesta Lei não pode ser transferida para outra pessoa, física ou jurídica, sem autorização legislativa, exceto para retornar ao doador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

  
Zenildo Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

QUADRA: 033 / SETOR: 001 / ZONA FISCAL: 001  
Rua: Dom Pedro II

AV: JK

|     |                 |          |                 |             |                                |
|-----|-----------------|----------|-----------------|-------------|--------------------------------|
| 030 | 045             | Lote 060 | Lote 075        | Lote 090    | 135<br>Área a ser regularizada |
| 345 |                 |          |                 |             | Área a ser regularizada<br>150 |
| 330 | 270<br>N.º 2090 | 255      | 240<br>N.º 2060 | 225<br>2076 | 165                            |
| 315 |                 |          |                 |             | 210                            |

AV: 16 Junho

Rua: Noroeste

Área a ser regularizado em favor do ROTARY CLUB DE São Miguel do Guaporé – RO, sendo dois lote urbano, lote 135 e 150 da quadra 033 setor 001, ambos medindo 15x30 perfazendo 900 m² localizado na avenida JK N.º 676 Bairro Novo Oriente .

MENSAGEM Nº /SEMUG/PMSMG/13 De 05 de setembro de 2013.

Referência: doação dos terrenos da Casa da Gestante.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O Rotary requer a regularização cadastral dos terrenos onde edificou a Casa da Gestante, que está à disposição do Município, para os fins a que se destina.

Na proposta de lei ora apresentada não se faz restrição edificativa, visto que se trata de uma situação consolidada, e que está calcada no artigo 120 e parágrafo único da Constituição Estadual.

Uma vez que a edificação está servindo ao serviço público municipal, é de interesse público que assim se proceda, apesar de a entidade poderá devolver ao Município com as edificações consolidadas na área.

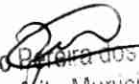
A referida área está dentro da esfera a ser titulada, que poderá garantir o ingresso de recursos para ampliação, reforma e melhoramento. Assim, o benefício social compensa esta parceria entre a entidade e a Municipalidade.

Entende-se que o Poder Legislativo saberá avaliar a importância da proposição e escolher o procedimento legislativo adequando para deliberação sobre a matéria.

Cotando com vosso apoio, servimo-nos desta para antecipar agradecimentos e subscrever-nos a vosso dispor.

Atenciosamente.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

  
Zenildo Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº /SEMUG/PMSMG/13 De 05 de setembro de 2013.

**Autoriza o Executivo a conceder a doação de imóveis urbanos especificados ao Rotary Club de São Miguel do Guaporé e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a doação de dois terrenos urbanos situados na quadra 33 setor 001 para o Rotary Club de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, inscrita no CNPJ 07.241.900/0001-70.

Art. 2º Os lotes a que se refere o artigo anterior são os seguintes, com seus limites e confrontações:

I – lote 135:

- a) Norte: medindo 30,00m (trinta metros), lateral com a Rua D. Pedro II;
- b) Leste: medindo 15,00m (quinze metros), frente com a Avenida J. K.;
- c) Sul: medindo 30,00m (trinta metros), lateral com o lote 150;
- d) Oeste: medindo 15,00m (quinze metros) fundos com a 1ª parte lateral do lote 090;

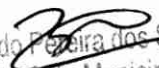
II – lote 150:

- a) Norte: medindo 30,00m (trinta metros), lateral com o lote 135;
- b) Leste: medindo 15,00m (quinze metros), frente com a Avenida J. K.;
- c) Sul: medindo 30,00m (trinta metros), lateral com o lote 165;
- d) Leste: medindo 15,00m (quinze metros), fundos com a 2ª metade lateral do lote 090.

Art. 2º A doação referida nesta Lei não pode ser transferida para outra pessoa, física ou jurídica sem autorização legislativa, exceto para retornar ao doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

  
Zenildo Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº /SEMUG/PMSMG/13 De 05 de setembro de 2013.

**Autoriza o Executivo a conceder a doação de imóveis urbanos especificados ao Rotary Club de São Miguel do Guaporé e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a doação de dois terrenos urbanos situados na quadra 33 setor 001 para o Rotary Club de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, inscrita no CNPJ 07.241.900/0001-70.

Art. 2º Os lotes a que se refere o artigo anterior são os seguintes, com seus limites e confrontações:

I – lote 135:

- a) Norte: medindo 30,00m (trinta metros), lateral com a Rua D. Pedro II;
- b) Leste: medindo 15,00m (quinze metros), frente com a Avenida J. K.;
- c) Sul: medindo 30,00m (trinta metros), lateral com o lote 150;
- d) Oeste: medindo 15,00m (quinze metros) fundos com a 1ª parte lateral do lote 090;

II – lote 150:

- a) Norte: medindo 30,00m (trinta metros), lateral com o lote 135;
- b) Leste: medindo 15,00m (quinze metros), frente com a Avenida J. K.;
- c) Sul: medindo 30,00m (trinta metros), lateral com o lote 165;
- d) Oeste: medindo 15,00m (quinze metros), fundos com a 2ª metade lateral do lote 090.

Art. 2º A doação referida nesta Lei não pode ser transferida para outra pessoa, física ou jurídica sem autorização legislativa, exceto para retornar ao doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

Zenildo Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº        /SEMUG/PMSMG/13    De 05 de setembro de 2013.

**Autoriza o Executivo a conceder a doação de imóveis urbanos especificados ao Rotary Club de São Miguel do Guaporé e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a doação de dois terrenos urbanos situados na quadra 33 setor 001 para o Rotary Club de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, inscrita no CNPJ 07.241.900/0001-70.

Art. 2º Os lotes a que se refere o artigo anterior são os seguintes, com seus limites e confrontações:

I – lote 135:

- a) Norte: medindo 30,00m (trinta metros), lateral com a Rua D. Pedro II;
- b) Leste: medindo 15,00m (quinze metros), frente com a Avenida J. K.;
- c) Sul: medindo 30,00m (trinta metros), lateral com o lote 150;
- d) Oeste: medindo 15,00m (quinze metros) fundos com a 1ª parte lateral do lote 090;

II – lote 150:

- a) Norte: medindo 30,00m (trinta metros), lateral com o lote 135;
- b) Leste: medindo 15,00m (quinze metros), frente com a Avenida J. K.;
- c) Sul: medindo 30,00m (trinta metros), lateral com o lote 165;
- d) Leste: medindo 15,00m (quinze metros), fundos com a 2ª metade lateral do lote 090.

Art. 2º A doação referida nesta Lei não pode ser transferida para outra pessoa, física ou jurídica sem autorização legislativa, exceto para retornar ao doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

  
Zenildo Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

QUADRA: 033 / SETOR: 001 / ZONA FISCAL: 001  
Rua: Dom Pedro II

AV: JK

|     |          |          |          |          |                                |
|-----|----------|----------|----------|----------|--------------------------------|
| 030 | 045      | Lote 060 | Lote 075 | Lote 090 | 135<br>Área a ser regularizada |
|     |          |          |          |          | Área a ser regularizada<br>150 |
| 345 |          |          |          |          |                                |
| 330 | 270      | 255      | 240      | 225      | 165                            |
|     | N.º 2090 |          | N.º 2060 | 2076     |                                |
| 315 |          |          |          |          | 210                            |

AV: 16 Junho

Rua: Noroeste

Área a ser regularizado em favor do ROTARY CLUB DE São Miguel do Guaporé – RO, sendo dois lote urbano, lote 135 e 150 da quadra 033 setor 001, ambos medindo 15x30 perfazendo 900 m² localizado na avenida JK N.º. 676 Bairro Novo Oriente .

Zenilda Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº /SEMUG/PMSMG/13 De 05 de setembro de 2013.

**Autoriza o Executivo a conceder a  
doação de imóveis urbanos  
especificados ao Rotary Club de São  
Miguel do Guaporé, e dá outras  
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a doação de dois terrenos urbanos situados na quadra 033 setor 001 para o Rotary Club de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, inscrita no CNPJ 07.241.900/0001-70.

Art. 2º Os lotes a que se refere o artigo anterior têm as seguintes medidas, limites e confrontações:

I – lote 135:

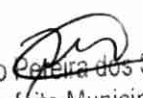
- a) Norte: medindo 30,00m (trinta metros) de lateral com a Rua Noroeste;
- b) Leste: medindo 15,00m (quinze metros) de frente com a Avenida J. K.;
- c) Sul: medindo 30,00m (trinta metros) de lateral com o lote 150;
- d) Oeste: medindo 15,00m (quinze metros) de fundo com a parte lateral final do lote 090.

*incluir o II lote 150*

Art. 3º A doação referida nesta Lei não pode ser transferida para outra pessoa, física ou jurídica, sem autorização legislativa, exceto para retornar ao doador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

  
Zenildo Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer sobre Projeto de Lei de nº. "090/13, "Autoriza o Executivo a conceder a doação de imóveis urbanos especificados ao Rotary Club de São Miguel do Guaporé e dá outras providencias".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2013.

**Presidente – Adilson dos Santos**

**Relator – Sebastião Carneiro**

**Membro – Darcy Tomaz**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDACÇÃO**

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. "090/13, "Autoriza o Executivo a conceder a doação de imóveis urbanos especificados ao Rotary Club de São Miguel do Guaporé e dá outras providencias".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2013.

\_\_\_\_\_  
*Presidente – Antonio Correia*

\_\_\_\_\_  
*Relator – João de Paula*

\_\_\_\_\_  
*Membro – Celma Mesabarba*